



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.219, DE 31 DE MAIO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.187 DE 30 DE MARÇO DE 2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 89/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 6.187 de 30 de março de 2016 que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a alienar imóvel, por doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, destinado à instalação da FATEC – Faculdade de Tecnologia de São Paulo e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

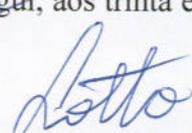
“**ART. 2º.** A doação se justifica para o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, Autarquia Estadual de regime especial para instalação de uma unidade da FATEC no Município de Birigui, intitulada FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BIRIGUI.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de maio de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de maio de dois mil e dezesseis, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas